

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. JONAS DONIZETTE)

Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, para dispor sobre a inclusão de membros do grupo familiar com incapacidade civil reconhecida como dependentes em planos de saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

“Art. 12.

.....

§ 6º A inclusão de membros do grupo familiar com incapacidade civil reconhecida como dependentes em planos de saúde será garantida independentemente da idade desses indivíduos ou da data em que for reconhecida a incapacidade civil. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É comum que contratos de planos de saúde contenham cláusulas restritivas quanto à inclusão de dependentes que ultrapassam determinada idade. No entanto, essas disposições ignoram as necessidades particulares de pessoas com incapacidade civil reconhecida, para quem a cobertura de saúde é uma questão de sobrevivência e qualidade de vida. A vedação da inclusão desse grupo específico devido à idade limita o acesso dessas pessoas a cuidados de saúde essenciais, o que agrava as desigualdades já enfrentadas por eles.



De acordo com dados da Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) de 2022, a população brasileira com deficiência é estimada em 18,6 milhões de pessoas, o que corresponde a 8,9% da população com 2 anos ou mais¹. Embora nem todos esses indivíduos tenham incapacidade civil reconhecida, muitos enfrentam dificuldades na manutenção de seu acesso à Saúde Suplementar em razão de limitações impostas por idade. No caso de pessoas com incapacidade permanente, a dependência de um plano de saúde é vital, visto que as necessidades de acompanhamento especializado e contínuo são mais frequentes e, muitas vezes, complexas. Excluir essas pessoas de serem beneficiárias de planos de saúde, com base em fatores etários ou contratuais, é inaceitável em termos de direitos humanos.

Outro ponto relevante é a realidade das famílias que cuidam de membros com incapacidade civil reconhecida. Muitas delas enfrentam despesas médicas contínuas e elevadas, e, sem o suporte de planos de saúde, ficam dependentes do Sistema Único de Saúde, que, apesar de ser um sistema universal e gratuito, muitas vezes não consegue oferecer a agilidade e a regularidade necessárias em tratamentos mais complexos.

Além disso, as famílias que cuidam de pessoas com incapacidade frequentemente enfrentam um fardo financeiro considerável, e a cobertura de Saúde Suplementar tem o potencial de aliviar parte dessa pressão. A falta de clareza ou barreiras contratuais que limitam a inclusão de dependentes com incapacidade nos planos de saúde agrava ainda mais essa situação.

Este Projeto de Lei visa a promover uma alteração na Lei nº 9.656, de 1998, para assegurar que membros do grupo familiar com incapacidade civil reconhecida possam ser incluídos como dependentes nos planos de saúde, independentemente da idade ou do momento em que a incapacidade foi reconhecida. Caso seja convertido em Lei, conseguiremos

¹ <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/37317-pessoas-com-deficiencia-tem-menor-acesso-a-educacao-ao-trabalho-e-a-renda#:~:text=A%20popula%C3%A7%C3%A3o%20com%20defici%C3%A7%C3%A3o%20no,defici%C3%A7%C3%A3o%20da%20Pnad%20Cont%C3%AAdua%202022>.



garantir maior eficiência no atendimento das necessidades específicas desse grupo populacional.

Interessante ressaltar que o judiciário já deu a esse assunto entendimento semelhante ao que propomos neste PL. O Tribunal Superior do Trabalho decidiu que a Petróleo Brasileiro S.A. teria de incluir no plano de empregado aposentado o seu filho de 28 anos, declarado absolutamente incapaz em uma ação de interdição, em razão de distúrbio psiquiátrico grave. A decisão fundamentou-se nos dispositivos constitucionais que tratam dos princípios da dignidade da pessoa e do valor social do trabalho².

Por todo o exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação desta Proposição, que representa um avanço significativo na proteção dos direitos das pessoas com incapacidade civil neste País.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado JONAS DONIZETTE

² https://tst.jus.br/noticia-destaque-visualizacao/-/asset_publisher/89Dk/content/aposentado-poder-%C3%A1-incluir-filho-de-28-anos-com-dist%C3%BArbio-psiqui%C3%A1trico-grave-em-plano-de-sa%C3%BAde

